



EDITAL Nº 001/2016

Processo Seletivo para contratação temporária para preenchimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Timóteo.

A Prefeitura Municipal de Timóteo faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 3.137/2010 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo destinado a atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, para preenchimento de vagas descritas no Anexo II deste Edital, e a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Prefeitura Municipal de Timóteo realizará Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, das vagas descritas no Anexo II deste Edital, e a formação de cadastro de reserva, obedecidas as normas e condições aqui estabelecidas, para atuarem no período compreendido entre **11 de Fevereiro de 2016 a 21 de Dezembro de 2016**, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria, em virtude da excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.timoteo.mg.gov.br. sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A presente seleção terá prazo de validade durante o período compreendido entre **11 de Fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016**.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.timoteo.mg.gov.br.



1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no hall da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.timoteo.mg.gov.br.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SMEC o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre a Prefeitura de Timóteo e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime estatutário.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados, via internet, no site www.timoteo.mg.gov.br e também serão fixados no hall do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC localizada na Av. Acesita, nº 3230, São José – Timóteo/MG.

2.2 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.timoteo.mg.gov.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, conforme dispõem a Lei 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.

3.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital, para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

3.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:



- a) informar se tem deficiência e o tipo de deficiência;
- b) apresentar laudo médico, juntamente com o Requerimento de Inscrição.

3.5.O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6.Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item anterior a Ficha de Inscrição será recebida como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.7.Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3298/99, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às normas de regência do citado processo.

3.8.Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas reservadas ao deficiente, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

3.9.O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.

3.10.A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.11.O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

3.11.1O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, e após análise do recurso citado no item 10.1, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso, será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do contrato.

3.12. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 10ª, na 15ª, 20ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.



4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página www.timoteo.mg.gov.br;

b) inscrever-se no período de 19/01/2016 a 22/01/2016, de **08h às 11h e de 14h às 17h**, para somente um cargo, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SMEC, localizada Rua Castelo Branco, nº 40 , Bairro São José, Timóteo/MG, munido dos documentos(original e Xerox) para o qual exige o cargo que se pretende candidatar-se.

4.2 As inscrições serão gratuitas;

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme Anexo VI, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.5 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes da Ficha de Inscrição.

4.6 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.timoteo.mg.gov.br, para consulta e impressão.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1. Para todos os cargos, de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, conforme quadro abaixo:



TITULOS

<p>Doutorado: na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado, expedido por instituição localmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC).</p>
<p>Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado, expedido por instituição localmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC).</p>
<p>Curso de Pós-Graduação: (Mínimo de 360 horas) em nível de especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação (Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i>, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição localmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC).</p>
<p>Ensino Médio: Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão ou Histórico Escolar.</p>
<p>Curso de Formação Continuada Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 40 horas, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.</p>
<p>Experiência Profissional, na iniciativa privada, como autônomo, no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.</p>

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme pontuação constante no Anexo III, perfazendo um total de até 08 pontos.

6.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.1– Análise de currículo, pontuação por títulos e experiência profissional comprovada para todos os cargos.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;

8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação;

8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, por ordem de classificação, conforme anexo I, no site www.timoteo.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, localizada Rua Castelo Branco, nº 40 , Bairro São José, Timóteo/MG.

9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1- O candidato poderá interpor recurso contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no site www.timoteo.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, localizada Rua Castelo Branco, nº 40, Bairro São José, Timóteo/MG.

10.2- O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1- Dentro do prazo estipulado no item 10.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.2.2- Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.2.3- A decisão do recurso será publicada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do resultado final, no site www.timoteo.mg.gov.br e no hall do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, localizada Rua Castelo Branco, nº 40, Bairro São José, Timóteo/MG.



10.2.4- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.

10.3- Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.timoteo.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, localizada Rua Castelo Branco, nº 40, Bairro São José, Timóteo/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.timoteo.mg.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

13.2 O Aviso de Convocação será feito mediante publicação no hall do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço já mencionado, e no Diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelo site www.timoteo.mg.gov.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

13.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

13.4 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, através da **apresentação dos resultados** dos exames, **que deverá se providenciada pelo candidato**, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.



13.5 O prazo para a realização dos exames elencados abaixo é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sendo que o candidato deverá apresentá-lo à Medicina e Segurança do trabalho da Prefeitura Municipal, considerando se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

- a) Hemograma Completo
- b) Glicemia
- c) EAS

13.6 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico local. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

13.7 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Após a convocação dos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.9 Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada Rua Castelo Branco, nº 40, Bairro São José, Timóteo/MG para fins de lotação e início das atividades, nas datas a serem informadas pela Secretaria Municipal de Administração.



14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 Toda documentação será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo que, após análise, encaminhará o candidato para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado junto a Secretaria Municipal de Administração.

14.2 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme disposto neste Edital.

14.2.1 O laudo médico deverá conter:

- a. O nome e o documento de identidade do candidato,
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional;
- c. Descrição da espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.3 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

15.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

15.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

15.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

15.5. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

15.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

15.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

15.8. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.

15.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

15.10. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

15.11. No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.



16. DA VALIDADE

16.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 11 (onze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por período igual.

17. DA LOTAÇÃO

17.1 As atividades serão exercidas no **Programa Humanizar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, nos turnos matutino, vespertino e noturno, **nas Escolas Municipais** e outras dependências da Prefeitura Municipal, em conformidade com as necessidades da mesma, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

19.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

19.3 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no site **www.timoteo.mg.gov.br**.

19.4 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

19.5 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.



19.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão a expensas do próprio candidato.

19.8 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Municipal de Administração. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

19.9 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado ao setor responsável.

19.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site www.timoteo.mg.gov.br e no hall do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

19.11 Após o término do Processo Seletivo, a documentação referente ao Processo será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

19.12 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Timóteo, 18 de janeiro de 2016.

Cleydson Domingues Drumond

Prefeito Municipal de Timóteo



ANEXO I

EDITAL Nº 001/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18/01/2016	Publicação do edital
19/01/2016	Abertura das inscrições
22/01/2016	Encerramento das inscrições
27/01/2016	Divulgação do resultado preliminar
27/01/2016 a 03/02/2016	Prazo para interposição de recurso
03/02/2016	Divulgação do resultado final
04/02/2016	Homologação do processo
10/02/2016	Convocação dos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO						
Cargo / Pré – Requisitos	Vaga Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Cadastro Reserva	Vencimento Inicial	Escolaridade	Jornada de Trabalho
ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - Escolas Municipais	25	0	30	R\$908,51	Ensino médio Completo. . Experiência Mínima de (02) dois anos, com alunos com deficiência. Curso de Formação Específica na Educação Especial (AEE (Atendimento Educacional Especializado e outros)oferecido por Instituição credenciada pelo MEC.	22h semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO EXIGIR						
Cargo / Pré – Requisitos	Vaga Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Cadastro Reserva	Vencimento Inicial	Escolaridade	Jornada de Trabalho
PROFESSOR II – ARTE Programa Humanizar	01	0	04	R\$ 11,51 hora/aula	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. Experiência mínima de (03) três anos com alunos adultos e idosos. Cursos e oficinas em artesanato. Experiência em organização e montagem de mostra de artes.	25 aulas , podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da Secretaria de Educação
PROFESSOR II - DE ATIVIDADE FÍSICA PARA ADULTOS E IDOSOS – Programa Humanizar	13	01	05	R\$ 11,51 hora/aula	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COMPLETO. Experiência Mínima de Curso de (03) três anos. Com alunos adultos e idosos. Curso de aperfeiçoamento em dança, hidroginástica, ginástica e alongamento. Experiência em organização e realização de mostras culturais e montagem de espetáculo de dança.	25 aulas podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da Secretaria de Educação.
PROFESSOR II DE CANTO/CORAL - Programa Humanizar	01	0	02	R\$ 11,51 hora/aula	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. Experiência em organização de coral com alunos adultos e idosos para apresentações públicas.	25 aulas podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da Secretaria de Educação.



PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO- Escolas Municipais	02	0	10	R\$ 11, 51 hora/aula	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA AREA DA EDUCAÇÃO COM LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA, ACRESCIDO DE CURSO DE METODOLOGIA E FILOSOFIA DO ENSINO RELIGIOSO. Experiência mínima de 03(três) anos em regência de turma. PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO RELIGIOSA.	25 aulas podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da Secretaria de Educação
PROFESSOR DE INGLÊS Escolas Municipais	02	0	10	R\$ 11,51 hora/aula	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS, LEGALMENTE RECONHECIDO DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA; Experiência mínima de 03(três) anos em regência de turma.	25 aulas podendo aumentar ou diminuir conforme necessidade da Secretaria de Educação



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS EMPREGOS

ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA (ENSINO MÉDIO)

Dar suporte pedagógico aos alunos com deficiências incluídas nas escolas regulares do município de Timóteo. Criar condições ideais para que o aluno concretize o processo de aprendizagem. Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROFESSOR II(ENSINO SUPERIOR)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do Programa Humanizar e de sua unidade escolar, cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, organizar e estruturar eventos com apresentações de dança, música e artesanato, confeccionar material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. Acompanhar os alunos nas atividades externas como passeios, viagens e seminários e palestras. Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

MODELO DA CAPA DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE TIMÓTEO – EDITAL
001/2016

CANDIDATO (A): _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CARGO PLEITEADO: _____

DATA: ____/____/____

INSTRUÇÃO:

O candidato deverá:

Digitar o recurso, em forma de texto e **enviá-lo em duas** vias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ANEXO V

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

ACOMPANHANTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	Ensino Médio	-
	Graduação	01
	Pós-graduação	01
	Cursos de Formação Mínima de 40h – 0,5 ponto cada	02
	Experiência profissional - 0,5 ponto por ano	04
PROFESSOR II	Graduação (em conteúdos específicos)	-
	Pós Graduação*	01
	Mestrado/Doutorado	01
	Cursos de Formação Mínima de 40h - 0,5 ponto cada	02
	Experiência profissional - 0,5 ponto por ano	04

*Observar o cargo em que se exige esta titulação.



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

1-DADOS PESSOAIS:

NOME

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

NACIONALIDADE

RG

CPF

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: SIM() NÃO() ESPECIFICAR: _____

CARGO PLEITEADO

2-ENDEREÇO:

RUA/AVENIDA:

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

CELULAR

TELEFONE

3- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NAO	QTOS
ENSINO FUNDAMENTAL			
ENSINO MEDIO			
ENSINO SUPERIOR			
CURSO DE FORMAÇÃO DE 40h (QUANTOS?)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QUANTOS ANOS?)			

Declaro estar ciente de que o preenchimento desta ficha de inscrição é de minha inteira responsabilidade e que qualquer declaração falsa ou inexata implicará no cancelamento desta inscrição anulando todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado (a).

Timóteo, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato: _____